



EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE PINHEIRO PRETO Nº 01/2020

O Município de Pinheiro Preto por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município Pinheiro Preto.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Pinheiro Preto, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000- Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 2003 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura



Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 13- Desenvolvimento Cultural

Ação: 2.36- Atividades Culturais e Festividades Municipais.

Aporte no valor total de R\$ 42.010,01 (quarenta e dois mil, dez reais e um centavo), que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.

Tabela I: Distribuição dos recursos

Pessoa Física			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações ou oficinas online ou presencial	02 cotas	R\$ 2.000,00

Observação: Não havendo inscrições e/ou contemplados para as até 4 cotas a sobra do recurso de pessoa física será direcionada para ampliação de cotas ou valores de pessoa jurídica, a ser definido pela comissão de acompanhamento criada pelo decreto número nº 5.305 de 22 de setembro de 2020.

Pessoa Jurídica			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em	Shows, apresentações ou oficinas online ou presencial	05 cotas 01 cotas e 1 cota com valor que pode ser redimensionado da pessoa física	R\$ 6.335,00 R\$ 6.335,01



<p>comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.</p>			
--	--	--	--

Observação: Não havendo inscritos ou contemplados para utilização das 06 cotas fixas e/ou da cota remanescente de pessoa física o valor total da modalidade como prêmio será redimensionado pela divisão total do valor.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do edital:



- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Pinheiro Preto há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Pinheiro Preto há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital exceto quando participante de uma associação:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Pinheiro Preto;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Pinheiro Preto.
- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Pinheiro Preto.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 28/10/2020 ao dia 16/11/2020 até às 13 horas, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial no endereço Av. Marechal Arthur Costa e Silva nº 111, ou preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição e enviar de acordo com o ANEXO I ao e-mail edu@pinheiropreto.sc.gov.br



4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1. Shows, apresentações ou oficinas online:

- a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
- b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;
- c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo e-mail edu@pinheiropreto.sc.gov.br
- d) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
- e) A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

- a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública.
- b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria Educação, Cultura e Esportes, mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;
- e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.



5.1.3. Licenciamento de obras.

- a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas locais.
- b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Pinheiro Preto pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;
- d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

6.2 A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via decreto 5.305/2020.

Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos

Critério	Descrição	Pontuação
Tempo de atuação do proponente na área cultural	De 02 a 04 anos	10
	De 05 a 07 anos	20
	De 08 a 10 anos	30
	De 11 a 13 anos	40
	14 ou mais	50
Documentação histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	10
Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	10



Justificativa de vulnerabilidade	de	Sanar necessidade de apoio à manutenção das atividades da cadeia produtiva da cultura local, visando minimizar os impactos negativos da pandemia do novo coronavírus provocado no setor cultural.	20
Relevância do projeto cultural		Sanar impactos da pandemia na cadeia produtiva da cultura de acordo com o previsto na Lei emergencial Aldir Blanc	10
Pontuação Total			100

6.3. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as modalidades.

6.4. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Pinheiro Preto www.pinheiropreto.sc.gov.br

7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado nesta edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Pinheiro Preto.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência do Banco do Brasil em Pinheiro Preto cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

7.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado.

7.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,

b. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;



- c. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

8.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

8.2. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.**

8.3. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o e-mail edu@pinheiropreto.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Pinheiro Preto, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.

8.4. Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes um relatório das atividades realizadas, conforme ANEXO II.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeitura de Pinheiro Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

9.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu



nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto www.pinheiropreto.sc.gov.br

9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Pinheiro Preto, 27 de outubro de 2020.

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal



ANEXO I

Formulário de requisição do subsídio de edital prêmio para o inciso III da Lei
14.017/2020

Selecione: () Pessoa física - () Pessoa Jurídica

Ente

recebedor: _____

CNPJ/CPF : _____

CPF do responsável legal: _____

Nome do responsável legal: _____

Data do recebimento do subsídio: ___/___/2020

Instituição financeira do recebimento: _____

Conta bancária: _____ Agência: _____

Título do Projeto: _____

Modalidade pretendida: *(Vide edital)*

Perfil da proposta pretendida: *(Shows, apresentações ou oficinas online)*

Justificativa:

Justificativa de Vulnerabilidade.

Data pretendida para execução:

Plano de divulgação:

Local de execução pretendido:

Estrutura disponibilizada pelo proponente:

Público Alvo:

Quantidade de público esperado:



Classificação indicativa:

Local e ou material com acessibilidade?

Local: () Sim () Não

Material: () Sim () Não

() Outros _____

Duração:

Portfólio do proponente:

(Em caso de proposta online)

Link de acesso e plataforma pretendida:

Hora e data de início:

Período de disponibilização do conteúdo caso seja necessário conforme a modalidade online.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SUBSÍDIO

CPF:

NOME:



Para uso da gestão municipal de cultura

Prestação de contas: _____

Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não



ANEXO II

Relatório de prestação de contas referente ao **EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE PINHEIRO PRETO Nº 01/2020** do município de Pinheiro Preto relativo aos repasses oriundos da lei 14.017/2020.

Da contrapartida

Modalidade:

Campo artístico:

Formato de Conteúdo:

Título da Proposta:

Nome da Proponente:

Local, _____ data, ____/____/____.

Do Objeto

1. Quantidade de

Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações: _____

2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização:

3. Link para o conteúdo disponibilizado: www.pinheiropreto.sc.gov.br

4. Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc ou fotos que comprovem a execução do objeto.

5. Nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).